

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despacho n.º 363/2007 de 10 de Abril de 2007

Sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e do Estatuto da Inspeção Regional do Trabalho, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2001/A, de 9 de Novembro, nos termos do Despacho n.º 939/2006, de 25 de Julho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, nos termos do artigo 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro respectivamente:

1. Subdelego, no Inspector do Trabalho de Ponta Delgada, licenciado Adelino Couto Rodrigues da Silva, as seguintes competências:

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- d) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500 Euros.

2. A presente subdelegação inclui no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Março de 2007, ficando por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas.

27 de Março de 2007. - O Inspector Regional do Trabalho, *Rui João Beliz Pestana de Almeida*.